

RESOLUÇÃO Nº 49/2025/CMDCA.

Dispõe sobre a renovação do registro de entidades não governamentais inscritas no CMDCA de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e demais disposições regimentais, e

Considerando o §1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de proceder à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;

Considerando a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para renovação do registro de organizações da sociedade civil, que executam Programas e Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Palhoça/SC;

Considerando a análise realizada pela Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação, que constatou a apresentação completa da documentação necessária para a renovação do registro;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, na 396ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de registro das seguintes entidades não governamentais:

- Associação de Bombeiros Comunitários de Palhoça, inscrita no CNPJ nº 07.621.867/0001-03, com sede na Rua Cel. Bernadino Machado, nº 181, Centro, Palhoça/SC, para atuação nos regimes de atendimento em conformidade com o disposto no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Associação Laura dos Santos, inscrita no CNPJ nº 07.104.903/0001-61, com sede na Rua Pascoal Mazilli, s/nº, Bairro Frei Damiao, Palhoça/SC, para atuação nos regimes de atendimento em conformidade com o disposto no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de agosto de 2025.

EVERTON CARLOS MATHIAS
Presidente do CMDCA/Palhoça